

Total	R\$ 172.900,00
TOTAL GERAL	R\$ 175.411,91

DECRETO N. 9.880, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Ponta Porã, a fração do imóvel que menciona, para implantação de rotatória do contorno viário.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, alínea “g” e artigo 6º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Ponta Porã, por via administrativa ou judicial, a seguinte fração:

a) Área de 41,53m², do Lote 01, da Quadra 01, objeto da matrícula n. 14.668, de propriedade de Firma Individual Antonio Miguel Portela Charbel, inscrita no CNPJ sob o n. 01.503.879/0001-57, com sede na Rua Dinamarca, s/n, no Bairro Jardim Estoril, nesta cidade.

Artigo 2º - A fração da área descrita no artigo 1º será destinada a atender o interesse público, consistente na implantação de rotatória do contorno viário na Rua Belmiro de Albuquerque.

Art. 3º. Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, de posse do Laudo de Avaliação circunstanciado, adotar as medidas cabíveis à aquisição amigável da área ou, proceder judicialmente ao processo expropriatório.

Art. 4º. A área desapropriada, após os trâmites legais, incorporará ao patrimônio do Município na forma da legislação vigente.

Art. 5º. Fica declarada de urgência a desapropriação constante neste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeitos de imissão do Município de Ponta Porã na posse definitiva do imóvel.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação específica no orçamento.

Art. 7º. Fica revogado expressamente o Decreto n. 9.764, 02 de abril de 2024.

Ponta Porã, MS, 10 de julho de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria**PORTARIA nº 297 DE 05 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de **10 de junho de 2024**, a servidora pública municipal **Eliana Viana dos Santos**, matrícula 7406-01, do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 10 de junho de 2024.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 10 de julho de 2024.

Dulce Maria Silveira Manosso
Secretária Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

Lei**LEI N. 4.645, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

“Autoriza a permuta de áreas que especifica e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização ao Município de Ponta Porã para desafetar as áreas públicas que especifica, bem como autoriza a respectiva permuta, tudo nos termos de prévio processo administrativo.

Art. 2º. As áreas a serem permutadas são as seguintes:

I - Área pertencente ao Município de Ponta Porã – MS - Lote 33 da Quadra 34, localizado na Rua Wilson de Oliveira (antiga Rua Jacazeira), Loteamento Residencial Ponta Porã II, nesta cidade de Ponta Porã, MS, matrícula n. 46.017, com as seguintes dimensões: 10,00m x 20,00m. Área: 200,00m², avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e

II - Área pertencente ao Sr. Jean Carlos Aleixo Vilamaior - Lote 25 da Quadra 56, localizado na Rua Jose Xavier de Oliveira (antiga Rua Limeira), Loteamento Residencial Ponta Porã II, nesta cidade de Ponta Porã, MS, matrícula n. 58.170, com as seguintes dimensões: 10,00m x 20,00m. Área: 200,00m², avaliado em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 3º A finalidade da permuta descrita no art. 2º desta Lei tem por objetivo a construção de bacia de contenção de águas pluviais, advindas do sistema de drenagem construído no bairro Jardim Residencial Ponta Porã II.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do Município de Ponta Porã.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 12 de julho de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Executivo

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Legislação: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006

Início de envio de proposta: 16 de julho de 2024 a partir das 08:00h (horário de Brasília)

Término de recebimento de proposta: 26 de julho de 2024 até as 14:00h (horário de Brasília)

Data da sessão: 29/07/2024

Horário da sessão: 09h30min (horário de Brasília) e às 08h30min (horário de MS).

Local: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

Edital e Local de Realização: Site: <https://comprasbr.com.br/>

Ponta Porã-MS, 15 de julho de 2024.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO MIUDINHO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367